



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4068, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 197.762,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais) conforme especifica:

Órgão unid. Orç/exec.	Projeto / atividade	Categoria / elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
02.08.01	10.301.0059.1021	4.4.90.51 – Obras e instalações	197.762,00	Saúde	Federal (5)
TOTAL			197.762,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar ao orçamento vigente valores referentes ao repasse federal para reforma da UBS Jardim Alvorada, utilizando recursos advindos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de agosto de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração